



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria n.º 77 de 28 de setembro de 2020.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(à) Sr.(ª) MARINEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, servidor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

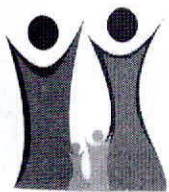
CONSIDERANDO que o segurado Sr.(ª) MARINEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2020.04.12411P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(ª) MARINEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º. 191175821, Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 255.048.138-08, e no PIS/PASEP n.º 12025907526, titular do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, nível de vencimento n.º 8, Referência A, nos termos do Anexo I, da LCM n.º. 63/2005, lotado(a) no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003 E Art. 112, incisos I a IV, parágrafo único da Lei Complementar n.º 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 3.896,40 (Três mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 77/2020 - FLS.02

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 28 de Setembro de 2020.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.



LAURA KETLEN OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Concessão de Benefícios




Processo: 2020.04.12411P **Processo de Origem:**
Segurado: MARINEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA **Data de Cálculo:** 28/09/2020
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM* **REFERÊNCIA:** A
Matrícula: 10449 **Nível:** 8
Órgão de Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 E Art. 112, incisos I a IV, parágrafo único da Lei Complementar nº 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	2.671,88
A.T.S. - Lei:	667,97
SEXTA PARTE - Lei:	556,55
TOTAL:	3896,40


Emissão em: 28/09/2020 - 14:31:17

Documento elaborado por:


CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL
REZAGHI

Em 28/09/2020

Responsável


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
BENEFÍCIOS

Em 28/09/2020